

ESTADO DE SÃO PAULO

# LICITAÇÃO/CONTRATOS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Secretaria Municipal de Educação e

Secretaria Municipal de Assistencia Social AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 15/2025. (Processo Administrativo n.5863/2025)

Torna-se público que a prefeitura Municipal de Espírito santo do Turvo, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço* na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2.417/23 e demais legislação aplicável.

Data da sessão:19 de novembro de 2025

Link: https://bllcompras.com "Acesso Identificado" Horário da Fase de Lances: 8:00 horas às 10:00 horas

## 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa para a aquisição de Panetones e chocotones (frutas e gotas de chocolate) para atender as Secretarias Municipais de Assistência Social e Educação, melhor descritos no Termo de Referência Anexo II deste Edital. Os Panetones serão ofertados aos participantes do Serviços executados pelo Centro de Referência de Assistência Social CRAS e aos alunos das escolas municipais (Creche, EMEI e EMEF).
- 1.2. O valor estimado para a contratação será de R\$16.390,00 (Dezesseis mil trezentos e noventa reais ) e sua composição foi regularmente registrado na tabela de Preço Médio, realizado pela pesquisa de mercado, conforme tabela em anexo, calculadas na forma do que determina o artigo 23 e seguintes da Lei 14.133/2021. A empresa vencedora deverá apresentar amostra no prazo de 3 (três) dias úteis do produto vencedor paa análise/avaliação sensorial do produto.
- 1.3. As despesas para execução do presente, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, se necessário, créditos especiais e/ou repasses de recursos.

#### 02 PODER EXECUTIVO

02.03.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social

02.03.01 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0004.2.013 - Manutenção Fdo. Municipal Assist. Social - FMAS



## ESTADO DE SÃO PAULO

# LICITAÇÃO/CONTRATOS

$\Delta \Omega A = C$	14	~ ~ ~ ~	$\Delta \Delta \Delta \Delta \Delta$	N // - 1		` · · ·
1184 - 1	11 —	< < u i	311 I II I —	Materia	1 00 (	Onglimo
00 - 0	、	0.0.00	.00.00 -	Matcha	uc c	Consumo

085 - 05 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

02.03.02 - Centro de Referência da Assistência Social - CRAS

08.244.0004.2.015 - Manutenção CRAS - Centro de Referência Assist. Social

102 - 01 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

103 - 02 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

104 - 05 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

611 - 02 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

661 – 02 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação

02.04.01 - Ensino Fundamental

12.361.0005.2.020 - Ensino Fundamental

156 – 01 – 3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita

02.04.02 - Creche Municipal

12.365.0005.2.021 – Creche Municipal

179 – 01 – 3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita

02.04.03 - Pré-escola

12.365.0005.2.022 - Pré-Escola

198 – 01 – 3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita

02.04.04 - Merenda Escolar

12.306.0005.2.031 – Manutenção Merenda Escolar

212 - 01 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo



ESTADO DE SÃO PAULO

# LICITAÇÃO/CONTRATOS

- 1.4. A contratação será por menor preço por item.
- 1.4.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.4.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço POR ITEM*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2- PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa

Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Municipal - BLL, disponível no endereço eletrônico: https://bllcompras.com "Acesso Identificado", telefone para cadastramento 041-3148-9870.

- 2.1.1 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras, para acesso ao sistema e operacionalização. Poderão participar desta Dispensa as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento no sistema eletrônico de licitações da Bolsa de Licitações e Leilões BLL (https://bll.org.br/cadastro/)
- 2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.1.3 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
- 2.1.4 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.1.5 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.1.6 que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto





ESTADO DE SÃO PAULO

# LICITAÇÃO/CONTRATOS

executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
  - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
  - 2.1.6.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico:
  - 2.1.6.2 aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.1.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP's, OS ou Cooperativas atuando nessa condição e que tenha tratamento fiscal-tributário diferenciado que possam interferir no valor da proposta, nos termos da Decisão do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no Processo eTC nº973.989.18-9, declaradas ou consideradas OS Organizações Sociais ou OSCIP Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público e artigo 5º c/c artigo 10 § 2º da Lei Federal nº 12.690/12.

#### 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- a. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramentode sua proposta inicial, na forma deste item.
- b. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a





# LICITAÇÃO/CONTRATOS

descrição doobjeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

- c. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- d. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços; Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- e. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- f. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- g. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituílaou modificá-la;
- h. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 3.1.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.1.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.1.3 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando





# ESTADO DE SÃO PAULO LICITAÇÃO/CONTRATOS

apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

- 3.1.4 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.1.5 que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras; que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.1.6 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos doartigo 7°, XXXIII, da Constituição;

Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

- 3.1.7 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 3.1.8 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

#### 4. FASE DE LANCES

- 4.1 A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor do LOTE. (valor unitário)
  - O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação aoúltimo lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.2.2 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendoo certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
  - a. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
  - b. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
  - c. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.





ESTADO DE SÃO PAULO

# LICITAÇÃO/CONTRATOS

- d. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente declassificação.
- 4.3 . O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

#### 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
  - a. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas
- 5.2 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.1 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.2 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.2.3 . Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preço, com os valores adequados à proposta vencedora.
- i. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- ii. Será desclassificada a proposta vencedora que:
  - a) contiver vícios insanáveis;
  - b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
  - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
  - 5.4.Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
    - a) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.





ESTADO DE SÃO PAULO

# LICITAÇÃO/CONTRATOS

- apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
  - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
  - c) erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.4. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substânciadas propostas;
- 5.5. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário paraa sua continuidade.
- 5.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.
  - 6. HABILITAÇÃO
  - 6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedormais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 6.4. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
  - 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
  - 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
    - 6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefíciosdo tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentaçãodo balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
  - 6.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro





ESTADO DE SÃO PAULO

# LICITAÇÃO/CONTRATOS

item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sobpena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

- 6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquerdos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.5. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a adjudicação e a homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 7.3.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 7.3.2. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;



ESTADO DE SÃO PAULO

# LICITAÇÃO/CONTRATOS

- 7.3.3. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 7.3.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.4. O prazo de vigência da contratação será pelo prazo de 12 (doze) meses.
- 7.4.1. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
- 7.4.2. Fica designado como gestor deste contrato a Shra. Regiane Pereira Rodrigues Fraga, Secretária Municipal de Assistencia Social.

### 8. SANÇÕES

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.



## ESTADO DE SÃO PAULO

# **LICITAÇÃO/CONTRATOS**

- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 8.2.1. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- 8.2.4. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos
- 8.2.5. subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



ESTADO DE SÃO PAULO

# LICITAÇÃO/CONTRATOS

- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo PA.
- 8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como atolesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.9. O processamento do PA não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

#### 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial do Município de Espírito Santo do Turvo, bem como no endereço eletrônico oficial do Município: www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br e encaminhado aos fornecedores registrados no Sistema por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- a) No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá republicar o presente aviso com uma nova data.
- 9.1.1. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.1.1.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.1.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.



ESTADO DE SÃO PAULO

# LICITAÇÃO/CONTRATOS

- 9.3 As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto). Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelaAdministração ou de sua desconexão.
- 9.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
  - 9.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
  - 9.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
  - 9.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesseda Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
  - 9.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
  - 9.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
  - 9.11 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintesanexos:

ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

ANEXO II - Termo de Referência

ANEXO III- Estudo Técnico Preliminar (E.T.P)

ANEXO IV – Mapa de Risco ANEXO V– Minuta de Termo de Contrato

Espírito Santo do Turvo, 11 de novembro de 2025.

Gilberto Nascimento Bertolino Prefeito Municipal



ESTADO DE SÃO PAULO

# LICITAÇÃO/CONTRATOS

# ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

- 1. Habilitação jurídica:
- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- a. Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada
   EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta
   Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- f. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federaise à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federaldo Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do

Página **15** de **45** 



# ESTADO DE SÃO PAULO LICITAÇÃO/CONTRATOS

Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º demaio de 1943;

- e. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f. prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* <u>ou</u> *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante Certidão Declarando tal situação, sob sua plena responsabilidade, na forma da lei;

#### 3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidorda sede da pessoa jurídica; Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;
- 4. Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa.

E-mail: licitacao@espiritosantodoturvo.sp.gov.br



## ANEXO II- TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO

Número da Requisição: 003/2025

Número do Estudo Técnico Preliminar: 003/2025 - SMDAS e SME

## 2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de panetones com frutas cristalizadas e panetones com gotas de chocolate com peso de 400g para atender as Secretarias Municipais de Desenvolvimento e Assistência Social e Educação. Os panetones serão ofertados aos participantes do Serviços executados pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e aos alunos das escolas municipais (Creche, EMEI e EMEF) em comemoração ao natal, conforme descritivo contemplado na tabela abaixo, nos termos e condições deste instrumento:

Item	Descrição do Item	Modo de	Quantidade	Valor	Valor Total
		Fornecimento	Estimada	Unitário	
	Panetone com frutas				
	cristalizadas de no mínimo 400				
	gramas, item deverá ser macio e				
	aromático. Produto preparado				
	com Farinha de trigo, açúcar,				
1	ovos, manteiga, frutas	UNIDADE	500	R\$ 14,90	R\$ 7.450,00
	cristalizadas e fermento biológico.				
	Produto industrializado , pronto				
	para o consumo . Com amostra				
	Embalagem e peso líquido:				
	Caixa de no mínimo 400g, com				
	proteção interna, contendo				
	informações nutricionais,				



ESTADO DE SÃO PAULO

# LICITAÇÃO/CONTRATOS

	ingredientes, data de fabricação e		
	validade, lote e registro no MAPA.		
	<b>Segurança:</b> Livre de		
	conservantes artificiais.		
	Normas: Deverá atender às		
	normas da Anvisa e legislação		
	vigente.		
	Rotulagem: Os panetones		
	deverão ser rotulados, seguindo		
	os padrões legais e requisitos		
	mínimos exigidos como a data de		
	fabricação e validade,		
	ingredientes, informações		
	nutricionais, número de lote e		
	peso líquido.		
	Data de validade: os panetones		
	deverão ter validade mínima de		
	06 (seis) meses a partir da data da		
	fabricação, sendo que esta não		
	poderá ser anterior a 30 (trinta)		
	dias da data da entrega.		
2	Danatana com gotos do chasalata		
2	Panetone com gotas de chocolate		
	de no mínimo 400 gramas.		
	Deverá ser macio e aromático e		
	preservar o sabor característico		
	do chocolate. Produto preparado		



ESTADO DE SÃO PAULO

# LICITAÇÃO/CONTRATOS

com Farinha de trigo, açúcar,				
ovos, manteiga, gotas de				
chocolate e fermento biológico.				
Com amostra.				
Embalagem e peso líquido:				
Caixa de no mínimo 400g, com				
proteção interna, contendo				
informações nutricionais,				
ingredientes, data de fabricação e				
validade, lote e registro no MAPA.				
<b>Segurança:</b> Livre de				
conservantes artificiais.				
<b>Normas:</b> Deverá atender às				
normas da Anvisa e legislação	UNIDADE	600	R\$14,90	R\$8.940,00
normas da Anvisa e legislação vigente.	UNIDADE	600	R\$14,90	R\$8.940,00
	UNIDADE	600	R\$14,90	R\$8.940,00
vigente.	UNIDADE	600	R\$14,90	R\$8.940,00
vigente.  Rotulagem: Os panetones	UNIDADE	600	R\$14,90	R\$8.940,00
vigente.  Rotulagem: Os panetones deverão ser rotulados, seguindo	UNIDADE	600	R\$14,90	R\$8.940,00
vigente.  Rotulagem: Os panetones deverão ser rotulados, seguindo os padrões legais e requisitos	UNIDADE	600	R\$14,90	R\$8.940,00
vigente.  Rotulagem: Os panetones deverão ser rotulados, seguindo os padrões legais e requisitos mínimos exigidos como a data de	UNIDADE	600	R\$14,90	R\$8.940,00
vigente.  Rotulagem: Os panetones deverão ser rotulados, seguindo os padrões legais e requisitos mínimos exigidos como a data de fabricação e validade,	UNIDADE	600	R\$14,90	R\$8.940,00
vigente.  Rotulagem: Os panetones deverão ser rotulados, seguindo os padrões legais e requisitos mínimos exigidos como a data de fabricação e validade, ingredientes, informações	UNIDADE	600	R\$14,90	R\$8.940,00
vigente.  Rotulagem: Os panetones deverão ser rotulados, seguindo os padrões legais e requisitos mínimos exigidos como a data de fabricação e validade, ingredientes, informações nutricionais, número de lote e	UNIDADE	600	R\$14,90	R\$8.940,00
vigente.  Rotulagem: Os panetones deverão ser rotulados, seguindo os padrões legais e requisitos mínimos exigidos como a data de fabricação e validade, ingredientes, informações nutricionais, número de lote e peso líquido.	UNIDADE	600	R\$14,90	R\$8.940,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO ESTADO DE SÃO PAULO

# LICITAÇÃO/CONTRATOS

fabricação, sendo que esta não			
rasmoaşao, comac que cota mac	ļ		
poderá ser anterior a 30 (trinta)			
	ļ		
dias da data da entrega.	ļ		
	ļ		

O objeto da presente contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 2.417 de 18 de dezembro de 2023, se caracterizando como *bens de uso comum*, conforme justificativas apresentadas no Estudo Técnico Preliminar de referência.

O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da assinatura do respectivo contrato, na forma do que estabelece o artigo 105 da Lei º 14.133/2021.

O instrumento contratual a ser firmado oferecerá maiores detalhamentos das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação completa que dá base a presente contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar de referência, apêndice deste Termo de Referência.

# 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se devidamente pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar de referência, apêndice deste Termo de Referência.

## 5. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Para a adequada solução das necessidades administrativas pontuadas preliminarmente, a contratação/aquisição pretendida deverá atender os seguintes requisitos mínimos:



ESTADO DE SÃO PAULO

LICITAÇÃO/CONTRATOS

- Padrões mínimos de qualidade: Fornecedor deverá atender aos padrões exigidos higiene e fabricação; o Panetone com frutas cristalizadas e panetone com gotas de chocolate devem ser macios, aromáticos e

preservarem o sabor das frutas cristalizadas e no caso do chocotone ofertar as gotas de chocolate que

proporcionam mais sabor ao produto final.

- Prazo de fabricação/validade: Validade mínima de 06 (seis) meses. Efetuar a entrega do objeto em

perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constante no termo de referência e seus

anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca,

modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, garantir a entrega dos panetones em tempo hábil e

de forma organizada.

- Forma de acondicionamento do objeto: Caixas de no mínimo 400g, envolvido em uma proteção

interna, contendo informações nutricionais, ingredientes, data de fabricação e validade, lote e registro no

MAPA. No período de entrega dos itens para as Secretarias. Os itens deverão ser transportados em

condições adequadas, e que não danifiquem as embalagens, substituir, reparar ou corrigir, às suas

expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

- Prazo e Local da entrega (plano de logística): Os panetones de frutas cristalizadas e panetones com

gotas de chocolate deverão ser entregues entre os dias 03 a 05 de dezembro de 2025 (quarta a sexta-

feira), de acordo com a quantidade informada pelas Secretarias Municipais de Assistência Social e

Educação e nos locais indicados pelas mesmas.

- Amostra: O fornecedor deverá apresentar amostras dos itens elencados e a elas deverão

ser do mesmo lote do objeto contratado (quantidade total de panetones e chocotones) – uma

para a análise do produto e outro para ser comparado no ato da entrega no prazo de 3 (três)

dias úteis para análise sensorial do produto. A análise sensorial será utilizada para garantir que os

produtos a serem adquiridos atendam aos padrões de qualidade desejados, mesmo sem um processo

licitatório completo.

Serão utilizados os critérios de:

Aparência (cor, brilho, textura).

Aroma (intensidade, qualidade).



ESTADO DE SÃO PAULO

LICITAÇÃO/CONTRATOS

Sabor (intensidade, equilíbrio, persistência e retrogosto ou gosto residual).

Textura (consistência, maciez, crocância).

Elaboração do Relatório de Análise Sensorial:

O relatório apresentará os resultados da análise sensorial de forma clara e objetiva, com a aprovação ou reprovação do produto.

- Compra: Exclusiva para ME, MEI e EPP (Lei Complementar nº 123, art. 49).

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### Condições de Entrega

Caixas de no mínimo 400g, envolvido em uma proteção interna, contendo informações nutricionais, ingredientes, data de fabricação e validade, lote e registro no MAPA. No período de entrega dos itens para as Secretarias. Os itens deverão ser transportados em condições adequadas, e que não danifiquem as embalagens, substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

#### Do local da entrega

Os panetones de frutas cristalizadas e panetones com gotas de chocolate deverão ser entregues entre os dias 03 a 05 de dezembro de 2025 (quarta a sexta-feira), de acordo com a quantidade informada pelas Secretarias Municipais de Desenvolvimento e Assistência Social e Educação e nos locais indicados pelas mesmas.

#### 7. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



ESTADO DE SÃO PAULO

LICITAÇÃO/CONTRATOS

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora Elaine Fernanda de Melo Colhasso, designado fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do que determina a Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput, para a boa execução técnica e administrativa do contrato celebrado.

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato deverá anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que entender necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do



ESTADO DE SÃO PAULO

LICITAÇÃO/CONTRATOS

contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua

responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Constitui rotina de fiscalização a verificação da manutenção das condições de habilitação da contratada,

acompanhamento o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos

aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução

do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua

competência.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo

todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço,

do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à

verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho

de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da

despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências

relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior

àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e

setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na

execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades

aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para

fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou

pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



ESTADO DE SÃO PAULO

LICITAÇÃO/CONTRATOS

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua

responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham

justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da

Administração.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

Os produtos (amostras) deverão ser do mesmo lote do objeto contratado (quantidade total de

panetones de frutas cristalizadas e panetone com gotas de chocolate), devendo ser apresentada uma

amostra para a análise do produto.

As amostras serão recebidas pelo(a) fiscal do contrato, agente responsável pelo acompanhamento

e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações

constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório,

quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo

ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem

prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento total ocorrerá entre os dias 03 a 05 de dezembro de 2025 (quarta a sexta-feira), de

acordo com a quantidade informada pelas Secretarias Municipais de Desenvolvimento e Assistência Social

e Educação e nos locais indicados pelas mesmas,

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade,

deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão

de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e

pagamento.



ESTADO DE SÃO PAULO

LICITAÇÃO/CONTRATOS

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento

definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela

segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias

úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, em ato motivado do agente competente pela

liquidação.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de

cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais

como

a) a data da emissão;

b) os dados do contrato e do órgão contratante;

c) o valor a pagar;

d) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

e) dados bancários do contratado

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou

circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie

as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem

ônus ao contratante.



## Forma de Pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado ou pix.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

## 9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

## • Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA ou, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

## • Exigências de Habilitação

Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar que preenche o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar sua capacidade em realizar o objeto da licitação, nos termos do que estabelece o artigo 62 da Lei 14.133/2021.

As informações e documentos exigidos serão pormenorizados oportunamente na minuta de edital de abertura do processo licitatório, devendo contemplar a Habilitação Jurídica; Técnica; Fiscal, Social e Trabalhista; Econômico-financeira.

# 10. **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O custo estimado total da contratação é de R\$ 16.390,00 (dezesseis meil, trezentos e noventa reais), conforme custos unitários apostos em anexo.

# 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual nº 1029/2023.

LICITAÇÃO/CONTRATOS

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

-	Gestão/Unidade:	Secretarias	Municipais de	Desenvol	vimento e <i>i</i>	Assistência 🤄	Social e	e Educação

- Fonte de Recursos: 01, 02 e 05.

Espírito Santo do Turvo, 10 de Novembro de 2025

Regiane Pereira Rodrigues Fraga

Elaine Fernanda de Melo Colhasso



### Anexo III: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

## 1. IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO

Número da Requisição: 003/2024 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social (SMDAS) e Secretaria Municipal de Educação (SME)

### 2. SETOR REQUISITANTE/ÁREA TÉCNICA

Área Requisitante/Área Técnica	Responsável
SMAS – Secretaria Municipal	Regiane Pereira Rodrigues Fraga
Desenvolvimento e Assistência Social	
CRAS – Centro de Referência de	Elaine Fernanda de Melo Colhasso
Assistência Social	
Secretaria Municipal de Educação	Valneci Bertolino

## 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em atendimento ao artigo 8º, inciso I do Decreto Municipal nº 2.417, de 18 de dezembro de 2023, o Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a aquisição de Panetones com gotas de chocolate (chocotone) e Panetones de frutas, com peso de 400 gramas para atender as Secretarias Municipais de Desenvolvimento e Assistência Social e Educação. Os itens em questão serão ofertados em comemoração ao Natal aos participantes do Serviços executados pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e aos alunos das escolas municipais (Creche, EMEI e EMEF) e aos alunos deste município que frequentam a APAE.

A comemoração do Natal é realizada no ano letivo da Educação, sendo esta culturalmente inclusa no calendário escolar, bem como nas atividades (comemorações) do CRAS.

Vivenciar o período natalino é muito importante nas escolas e CRAS, pois a tradição que oriunda de anos contribui para o respeito em relação a diversidade de crenças e de trocas culturais, bem como propicia a reflexão acerca de valores fundamentais na vida das famílias, tais como: amor, empatia,



ESTADO DE SÃO PAULO

LICITAÇÃO/CONTRATOS

generosidade, gratidão, entre outros. Ainda, a comemoração busca oferecer a todos a oportunidade de vivenciar o verdadeiro significado da data, e também de proporcionar momentos de integração e alegria, através do fornecimento dos panetones de frutas cristalizadas e panetones com gotas de chocolate, já que a maioria das famílias não teriam condições financeiras (recurso) de propiciar a compra dos mesmos nesta época.

Serão comtemplados os participantes do Serviços executados no CRAS, sendo: Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF (Programa Famílias Emancipatórias, Benefício de Prestação Continuada – BPC, Oficina de Pintura e de Reciclagem), Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV (0 a 06 anos; 07 a 14 anos; 15 a 17 anos e Pessoa Idosa com 60 anos ou mais/Grupo da Alegria) e os alunos das escolas: Emef Antônio Gonçalves das Neves, Emei Doce Anjo, Creche Maicon Douglas Godoi Américo e Apae (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Cruz do Rio Pardo).

#### 4. DO PLANEJAMENTO PRÉVIO

A aquisição pretendida segue as bases e alinhamento com o planejamento estratégico da Administração Pública Municipal e encontra-se de acordo com as diretrizes da Lei Orçamentária Anual, sem prejuízo de outros instrumentos de planejamento institucional. Está em consonância com o Decreto nº 2.421 de 04 de janeiro de 2024 que aprova e ratifica o Plano Anual de Contratações Públicas (PACP) e as Legislações em âmbito da Assistência Social e Educação.

## 5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a adequada solução das necessidades administrativas pontuadas preliminarmente, a contratação/aquisição pretendida deverá atender os seguintes requisitos mínimos:

- Padrões mínimos de qualidade: Fornecedor deverá atender aos padrões exigidos higiene e fabricação; o Panetone com frutas cristalizadas e panetone com gotas de chocolate devem ser macios, aromáticos e preservarem o sabor das frutas cristalizadas e no caso do chocotone ofertar as gotas de chocolate que proporcionam mais sabor ao produto final.



ESTADO DE SÃO PAULO

# LICITAÇÃO/CONTRATOS

- Prazo de fabricação/validade: Validade mínima de 06 (seis) meses. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constante no termo de referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, garantir a entrega dos panetones em tempo hábil e de forma organizada.
- Forma de acondicionamento do objeto: Caixas de no mínimo 400g, envolvido em uma proteção interna, contendo informações nutricionais, ingredientes, data de fabricação e validade, lote e registro no MAPA. No período de entrega dos itens para as Secretarias. Os itens deverão ser transportados em condições adequadas, e que não danifiquem as embalagens, substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- Prazo e Local da entrega (plano de logística): Os panetones de frutas cristalizadas e panetones com gotas de chocolate deverão ser entregues entre os dias 03 a 05 de dezembro de 2025 (quarta a sextafeira), de acordo com a quantidade informada pelas Secretarias Municipais de Desenvolvimento e Assistência Social e Educação e nos locais indicados pelas mesmas.
- Amostra: O fornecedor deverá apresentar amostras dos itens elencados e a elas deverão ser do mesmo lote do objeto contratado (quantidade total de panetones e chocotones) uma para a análise do produto e outro para ser comparado no ato da entrega.
  - Compra: Exclusiva para ME, MEI e EPP (Lei Complementar nº 123, art. 49).

# 6. QUANTIDADES ESTIMADAS DA CONTRATAÇÃO

Em atendimento ao que estabelece o Decreto Municipal nº 2417/23 de 18 de dezembro de 2023 para satisfazer integralmente as necessidades das unidades escolares e atender o interesse das Secretarias Municipais de desenvolvimento e Assistência Social e Educação, as quantidades envolvidas na futura aquisição foram auferidas a partir da seguinte metodologia:

Levantamento da série histórica de aquisições para produtos sendo panetones de frutas cristalizadas e panetones com gotas de chocolate, para distribuição aos alunos das escolas do município e para os participantes dos Serviços do CRAS;



ESTADO DE SÃO PAULO LICITAÇÃO/CONTRATOS

• Levantamento do número atual de matrículas de alunos nas unidades escolares do município e alunos do município que estão matriculados na Apae na cidade de Santa Cruz do Rio Pardo, bem como número de participantes dos Serviços executados pelo CRAS para estimativa de aquisição e distribuição panetones de frutas cristalizadas e panetones com gotas de chocolate nas unidades escolares municipais e CRAS.

Para tanto, a base de cálculo dos itens em questão deverá atender a seguinte equação:

585 Alunos matriculados no Município + 15 Alunos que frequentam Apae em Santa Cruz do Rio Pardo = 600 unidades de panetone de chocolate

500 Participantes dos Serviços = 500 unidades

Dessa forma, levado em consideração a metodologia aplicada e a apuração a partir da base de cálculo indicada, a presente contratação/aquisição deverá compreender os seguintes itens com os respectivos quantitativos estimados:

Item	Descrição do Item	Modo de	Quantidade
		Fornecimento	Estimada
	Panetone com frutas cristalizadas de no		
	mínimo 400 gramas, item deverá ser macio e		
	aromático. Produto preparado com Farinha de		
	trigo, açúcar, ovos, manteiga, frutas		
	cristalizadas e fermento biológico. Produto		
	industrializado, pronto para o consumo.		
1	Embalagem e peso líquido: Caixa de no	UNIDADE	500
	mínimo 400g, com proteção interna, contendo		
	informações nutricionais, ingredientes, data		
	de fabricação e validade, lote e registro no		
	MAPA.		



ESTADO DE SÃO PAULO

# LICITAÇÃO/CONTRATOS

	Segurança: Livre de conservantes artificiais.		
	Normas: Deverá atender às normas da		
	Anvisa e legislação vigente.		
	Rotulagem: Os panetones deverão ser		
	rotulados, seguindo os padrões legais e		
	requisitos mínimos exigidos como a data de		
	fabricação e validade, ingredientes,		
	informações nutricionais, número de lote e		
	peso líquido.		
	Data de validade: os panetones deverão ter		
	validade mínima de 06 (seis) meses a partir da		
	data da fabricação, sendo que esta não		
	poderá ser anterior a 30 (trinta) dias da data		
	da entrega.		
2	Panetone com gotas de chocolate de no		
	mínimo 400 gramas. Deverá ser macio e		
	aromático e preservar o sabor característico		
	do chocolate. Produto preparado com Farinha		
	de trigo, açúcar, ovos, manteiga, gotas de		
	chocolate e fermento biológico.	Unidade	600
	Embalagem e peso líquido: Caixa de no		
	mínimo 400g, com proteção interna, contendo		
	informações nutricionais, ingredientes, data		
	de fabricação e validade, lote e registro no		
	MAPA.		



ESTADO DE SÃO PAULO

# LICITAÇÃO/CONTRATOS

Segurança: Livre de conservantes artificiais.

Normas: Deverá atender às normas da

Anvisa e legislação vigente.

Rotulagem: Os panetones deverão ser rotulados, seguindo os padrões legais e requisitos mínimos exigidos como a data de fabricação e validade, ingredientes, informações nutricionais, número de lote e peso líquido.

**Data de validade:** os panetones deverão ter validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da fabricação, sendo que esta não poderá ser anterior a 30 (trinta) dias da data da entrega.

#### 7 LEVANTAMENTO DE MERCADO

Dentre as possíveis soluções no mercado, dada a natureza do objeto e sua destinação, a solução apresentada se mostra suficiente para atender satisfatoriamente a demanda, visto que a aquisição/contratação se destinam a compor:

- O gênero alimentício em questão faz parte das comemorações anual do calendário escolar e do CRAS, sendo a comemoração uma oportunidade de vivenciar o verdadeiro significado do Natal, e também de proporcionar momentos de integração e alegria, através do fornecimento de panetones. Ressalta-se que os itens em questão, serão oportunamente definidos de maneira técnica no Termo de Referência (TR), e deverão atender às especificações usuais constantes no Mercado. Ademais, a aquisição do item elencado destina-se a utilização pelas Secretarias Municipais de Assistência Social e Educação.



ESTADO DE SÃO PAULO

LICITAÇÃO/CONTRATOS

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor total da contratação é de R\$ 16.390,00 (DEZESSEIS MIL, TREZENTOS E

NOVENTA REAIS) e sua composição foi regularmente registrado na Planilha de Estimativa de Preço Médio

constante em anexo, com a respectiva composição de custo dos itens descritos, respeitados os

quantitativos estimados, sendo elaborado a partir de Pesquisa de Preços Públicos e de Mercado, a qual

integra o respectivo Termo de Referência (TR).

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O presente estudo, como já informado, refere-se à aquisição dos itens elencados e descritos

tecnicamente no Termo de Referência, destinados aos participantes do Serviços executados pelo Centro

de Referência de Assistência Social – CRAS e aos alunos das escolas municipais (Creche, EMEI e EMEF)

e APAE em comemoração ao Natal, previstos para serem entregues pelo fornecedor entre os dias 03 a 05

de dezembro de 2025 (quarta a sexta-feira) em lotes, contemplando a solução como um todo.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O objeto a ser adquirido possui como característica e natureza a indivisibilidade, ou seja, eventual

parcelamento do objeto causará prejuízos na utilização do bem adquirido, acarretando na ineficiência das

atividades administrativas. Por tal razão sugere-se o não parcelamento do objeto.

10. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Sem prejuízo dos elementos e requisitos indispensáveis da aquisição dos itens já expostos,

pretende-se a continuidade dos serviços públicos, exigindo-se do(s) fornecedor(es) contratado(s) o

atendimento dos requisitos básicos de economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos

recursos financeiros e materiais da administração Pública.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

A presente contratação requer por parte da administração pública o acompanhamento de



ESTADO DE SÃO PAULO

LICITAÇÃO/CONTRATOS

profissional qualificado para analisar, julgar e receber os materiais solicitados, de forma a verificar que todas as especificações técnicas e exigências solicitadas foram cumpridas.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Diante do levantamento das necessidades da contratação acompanhada dos demais elementos que consolidam o presente estudo técnico preliminar, analisando a solução como um todo e o ciclo de vida do objeto, não se faz necessária demais contratações correlata/interdependentes para a viabilidade da contratação pretendida.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Com o objetivo de atender a preceitos legais e constitucionais que exige do Poder Público, a partir de competência concorrente entre a União, Estados, Municípios e Distrito Federal a proteção, manutenção e preservação do meio ambiente, com o combate à poluição em qualquer de suas formas, a presente contratação deve manter critérios de sustentabilidade nas aquisições e contratações, sendo dever do contratado a atuação na execução e prestação de serviços públicos de acordo com boas práticas de sustentabilidade.

No entanto, apesar do dever intrínseco imposto aos fornecedores de serviços, bens e produtos à Administração Pública, a presente contratação não vislumbra possíveis impactos ambientais.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Após percorrer pelos elementos obrigatórios do Estudo Técnico Preliminar, atendendo o Decreto Municipal nº 2.417, de 18 de dezembro de 2023, que regulamenta o artigo 18 § 1º da Lei 14.133/2021, o setor requisitante, por meio de agente competente para a realização do planejamento das contratações públicas nas Secretarias Municipais de Assistência Social e Educação consoante o inciso XIII, art. 8º do

decreto municipal mencionado, assim com base neste Estudo Técnico Preliminar, assim se manifesta sobre a contratação em análise:

DECLARO que:

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO ESTADO DE SÃO PAULO

# LICITAÇÃO/CONTRATOS

(X) E VIAVEL a preser	nte contratação
	oresente contratação, pelas seguintes razões:
	Espírito Santo do Turvo/SP, 10 de Novembro de 2025.
	Elaine Fernanda de Melo Colhasso
	Assinatura do responsável pela elaboração do ETP



ESTADO DE SÃO PAULO LICITAÇÃO/CONTRATOS

## Anexo IV: MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Processo Administrativo nº 003/2025 -SMDAS, SME Ref. Estudo Técnico Preliminar nº 003/2025

#### **INTRODUÇÃO**

O Mapa de Riscos tem por objetivo o levantamento dos eventos futuros capazes de gerar impactos na boa execução do instrumento contratual e tem por escopo facilitar a boa execução do objeto contratado.

Em outras palavras, trata-se de Mapa de Riscos, do documento elaborado para identificação dos principais riscos que permeiam o procedimento de contratação e a solução pretendidas, bem como das ações para controle, prevenção e mitigação dos impactos

O Mapa de Gerenciamento de Riscos que permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação da probabilidade da ocorrência do risco e dos impactos dele decorrente, capazes de comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução de TIC.

Para cada risco identificado, define-se:

- 1. a probabilidade de ocorrência dos eventos,
- 2. os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra,
- 3. possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos),
- 4. a identificação de responsáveis pelas ações,
- 5. o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Com o objetivo de mensurar os níveis de probabilidade de ocorrência do risco e os níveis de impactos que poderão causar, deverão ser adotadas medidas administrativas prevista no presente instrumento para minimizar ou neutralizar os efeitos nocivos diante da eventual ocorrência do risco apontado.



## 2- IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DOS PRINCIPAIS RISCOS

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos identificados e classificados neste documento.

RISCO 01								
Probabilidade: Baixa Média				Х	Alta			
Impact	o:		Baixa		Média		Х	Alta
ld			Des	scrição	do Risco			
1.			na de acondicionamento nes ocorrer a danificaç	•	•	ojeto, cont	udo, há	á risco de no
2.	tais como sabo	or e ma	objeto no ETP consta o ciez, contudo corre-se olate, como observado	o risco	dos itens tere	m textura	seca,	e terem poucas
ld			Ação Preventiva			Responsável		
1.	Enfatizar ao fo	rneced	or a forma acondiciona	mento e	e entrega	Sec. Mur Educaçã		es. e Ass. Social e
2.	Solicitação de	amostr	as			Sec. Mur Educaçã		es. e Ass. Social e
ld		Α	ção de Contingência				Res	sponsável
1.	Realizar a sub	stituiçã	o dos panetones			Sec. Mur Educaçã		es. e Ass. Social e
2.	atenda aos cri	térios e	o dos panetones por ou stabelecidos no ETP. ediante avaliação negat		ca que			es. e Ass. Social e dico e RH

	RESPONSÁVEIS
Identificação e assinatura do integrante da equipe de planejamento da contratação	Identificação e assinatura do integrante da equipe de planejamento da contratação

E-mail: licitacao@espiritosantodoturvo.sp.gov.br



ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato

DISPENSA LICITAÇÃO ELETRONICA Nº /2025 PROCESSO Nº /2025 CONTRATO Nº/2025

#### **CONTRATO**

Por este instrumento público de contrato administrativo, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 57.264.509/0001-69, com sede na Rua Lino dos Santos, s/n.º, nesta cidade de Espírito Santo do Turvo, neste ato representada por seu prefeito Afonso Nascimento Neto, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa , CNPJ Nº, estabelecida no Município de , na Rua representada por , RG nº e do CPF/MF nº doravante denominada simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e acordado o que segue, em conformidade com as qualificações e habilitações exigidas pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, artigo 75, II, Decretos Municipais nºs 2.417 e 2.418, ambos de 2023 e suas alterações e o Processode Licitação, modalidade dispensa Licitação eletrônica **nº 15/2025** 

## **CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1.1.** Contratação de empresa para a aquisição de Panetones (Frutas e gotas de chocolate) para atender as Secretarias Municipais de Assistência Social e Educação.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

- **2.1.** O presente Contrato terá validade pelo período de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.
- **2.2.** A DETENTORA DO CONTRATOdeverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do pedido de compra da unidade interessada.
- **2.3.** O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceita pela administração.
  - 2.4. Os preços são os constantes no contrato no valor de R\$ ( ) Pelo objeto ora ajustado.
- **2.5.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos, mediante a apresentação dos respectivos documentos fiscais que deverá estar assinado pelo responsável, comprovando a efetiva entrega dos produtos.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. A CONTRATADA se responsabiliza pela boa qualidade, validade, e integralidade dos





ESTADO DE SÃO PAULO

# LICITAÇÃO/CONTRATOS

produtos a serem entregues, se comprometendo de imediato restituir ou substituir aqueles fora da especificação e qualidade exigidas.

- **3.2.** A **CONTRATADA** fica única, exclusiva e totalmente responsável pelo recolhimento nos prazos legais de todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fundiários, fiscais e outros decorrentes da presente contratação e sua execução, em quaisquer esferas: privada, federal, estadual e municipal;
- **3.3.** A **CONTRATADA** se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, pela Lei 14.133/21 e pela Constituição Federal;
- A **CONTRATANTE**, por si ou por seus prepostos, se obriga a cumprir todas as cláusulas econdições previstas neste contrato, fornecendo todas as informações necessárias à entrega das mercadorias ora adquiridas;
- **3.4.** A **CONTRATADA** se obriga a entregar os produtos, em conformidade com o especificado na cláusula primeira deste Contrato, bem como atender às requisições e determinações da **CONTRATANTE**:
- **3.5.** A CONTRATADA fica obrigada a observar todas as cláusulas e condições do Edital e da proposta ofertada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.
- **3.6.** Caso haja imprevisto, ou fato superveniente que altere significativamente a correspondência entre os encargos da **CONTRATADA** e a remuneração por parte da Administração, que impossibilite a entrega do objeto, e esse desequilíbrio não for dado causa pela **CONTRATADA**, poderá, ocorrer o realinhamento dos preços, desde que justificado e comprovado o aumento através de notas e/ou documentos fiscais.

## **CLÁUSULA QUARTA**

- **4.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e nos casos previstos na Lei Federal n.º 14.133/21, bem como fica assegurado à **CONTRATANTE**, alterá-lo ou rescindi-lo unilateralmente, nos casos previstos nas referidas Leis.
- **4.2** A rescisão do contrato, poderá ser realizado com fundamento nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/21.
- **4.3.** A parte que descumprir quaisquer das cláusulas contratuais, dando causa à rescisão do Contrato, fica obrigada a pagar à outra parte, uma multa no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor atualizado da presente Contrato;
- **4.4.** Em caso de atraso na entrega dos produtos, sem justo motivo aceito pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA**, além das penalidades previstas neste Contrato e na Lei Federal n.º 14.133/21, pagará uma multa correspondente ao valor de 1 % (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso, além da indenização e reparação por perdas e danos;
- **4.5.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja na sua rescisão, com as consequências contratuais e previstas em lei, e em especial nos incisos dos artigos 137 a 139 da lei nº 14.133/21.

E-mail: licitacao@espiritosantodoturvo.sp.gov.br





ESTADO DE SÃO PAULO

# LICITAÇÃO/CONTRATOS

- **4.6.** A **CONTRATADA** que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução deste Pregão, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderá sofrer, conforme o caso, as sanções previstas na legislação vigente.
  - **4.7.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- **4.8.** O prazo para pagamento de multas será de cinco (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.
- **4.9.** No caso de multa aplicada em virtude de descumprimento contratual, além do disposto acima, também será possível, a critério da Contratante, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à Contratada.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

- **5.1.** Não poderá a **CONTRATATANTE** impor os acréscimos e supressões ao presente Contrato.
- **5.2.** A **CONTRATADA** deverá comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, qualquer fato anormal que porventura venha a ocorrer durante o fornecimento das mercadorias, principalmente os fatos que dependam de orientação técnica da **CONTRATANTE** ou de seus prepostos;
- **5.3.** A presente Contratação é regida especialmente pela Lei Federal n.º 14.133/21 e demais disposições legais pertinentes à espécie como por exemplo o Código Civil Brasileiro, não gerando qualquer vínculo empregatício entre as partes, não cabendo à **CONTRATADA** pleitear por quaisquer vantagens e/ou direitos oriundos da legislação trabalhista, previdenciária, social e/ou fundiária;
- **5.4.** A recusa injustificada para assinatura do Contrato, gerará multa de 10% (dez por cento) do valor contratual, e será considerada como tal, a partir do 11º (décimo primeiro) dia após a convocação da **CONTRATADA** para assinatura do presente instrumento.
- **5.5.** Fica designado como gestor deste contrato a Sra. Erica da Silva Melo dos Santos, Secretária Municipal de Assistencia Social, que deverá fazer a gestão correta do mesmo.
- **5.6.** Fica desgnado com fiscal deste contrato a Shra. Alessandra Maria Galles, que deverá fiscalizar, acompanhar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo e determinando o que for necessário para regular as faltas ou defeitos observados.
- **5.7.** As despesas para execução do presente, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, se necessário, créditos especiais e/ou repasses de recursos.

02 PODER EXECUTIVO

02.03.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social



## ESTADO DE SÃO PAULO

# LICITAÇÃO/CONTRATOS

#### 02.03.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0004.2.013 - Manutenção Fdo. Municipal Assist. Social - FMAS

084 - 01 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

085 - 05 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

02.03.02 - Centro de Referência da Assistência Social - CRAS

08.244.0004.2.015 - Manutenção CRAS - Centro de Referência Assist. Social

102 - 01 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

103 - 02 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

104 - 05 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

611 - 02 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

661 – 02 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação

02.04.01 - Ensino Fundamental

12.361.0005.2.020 - Ensino Fundamental

156 – 01 – 3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita

02.04.02 – Creche Municipal

12.365.0005.2.021 – Creche Municipal

179 – 01 – 3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita

02.04.03 - Pré-escola

12.365.0005.2.022 - Pré-Escola

198 – 01 – 3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita

02.04.04 - Merenda Escolar

# ESTADO DE SÃO PAULO

# LICITAÇÃO/CONTRATOS

12.306.0005.2.031 – Manutenção Merenda Escolar

212 - 01 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

#### **CLÁUSULA SEXTA**

6.1. As partes elegem o foro da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou ações decorrentes da presente contratação, que não forem resolvidas por via administrativa.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato Administrativo em 03 (três) vias de igual teor e forma, após lido e achado conforme em todos os seus termos, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, de 2025.

CONTRATANTE: P.M.E.S. Turvo/SP	CONTRATADA:	
Gilberto		
Nascimento		
Prefeito Municipal		
Testemunhas:		
1)	2)	
Nome:	Nome:	
PC·	PC·	

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL

CONTRATADO:

CONTRATO N° /2025 DE ORIGEM):





## ESTADO DE SÃO PAULO LICITAÇÃO/CONTRATOS

#### OBJETO:

ADVOGADO (S)/ N° OAB: (\*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

- 1. Estamos CIENTES de que:
- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São a) Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço residencial ou eletrônico ou telefones de contato deverá ser d) comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
- Damo-nos por NOTIFICADOS para:
- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Espírito Santo do Turvo, de de 2025.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE – RESPONSÁVEL QUE ASSINA O AJUSTE PELA CONTRATADA

Nome: Cargo: Prefeito

Municipal

RG nº: - CPF nº: Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional: prefeito@espiritosantodoturvo.sp.gov.br

E-mail pessoal: Telefone(s): 14 3375-9500
Assinatura:
Pela CONTRATADA: Nome: Cargo: CPF: Data de Nascimento:
Endereço residencial completo: E-mail institucional: E-mail pessoal: Telefone(s

Assinatura: